



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**DECRETO Nº 130/2021, de 30/07/2021.**

**“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 009/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ÉRICO STEVAN GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PELO PRESENTE DECRETO,**

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de prorrogação do estado de calamidade pública seguindo previsão contida no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 009 de 22 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o inciso II, do Art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

**CONSIDERANDO**, a função municipal de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, conforme prevê o Art. 30, I, da CF/88, em suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO**, os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Epidemiológico nº. 506 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 76,12% de taxa de ocupação;

**CONSIDERANDO**, o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº. 874/2021 e posteriores alterações, que “Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”, que classifica o Município de Guarantã do Norte/MT com o risco **ALTO**; e

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº. 598/2021 de 30 de julho de 2021, expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, indicando que há mais de 150 (cento e cinquenta) casos de pessoas infectadas com o Coronavírus - COVID-19.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam prorrogadas por igual período os efeitos do Decreto nº. 009/2021, de 22 de janeiro de 2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), podendo ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**  
**Afixado no Mural do Paço Municipal;**  
**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>>; e**  
**Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.**  
**NP 1139/2021**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**